



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Pinheiros-ES, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito:

Pelo presente informamos a Vossa Excelência que se faz necessário está Renovando o Contrato nº 016/2019, com a empresa **BADAL TRANSPORTE E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, nessa Municipalidade, Informamos ainda que o contrato vai vencer no **dia 21 de fevereiro de 2021.**

Justificamos que se faz necessário esta renovando o presente contrato devido ser um atividade que não podemos deixar de estar fazendo, por ser de suma importância e exigência do IEMA.

Assim sendo, após os trâmites legais, sugerimos a Vossa Excelência que o referido contrato seja renovado por mais um ano, ou seja, até o dia **19 de fevereiro de 2022**, unilateralmente, nos mesmos termos do Contrato Inicial para que possamos dar continuidade aos serviços desta municipalidade, bem como para pagamento do mesmo.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos sinceros protestos de estima, com

Saudações respeitosas.

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário M. de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Exmo. Sr.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

MD. Prefeito Municipal de

PINHEIROS/ES

DESPACHO

Processo nº 574/2018.

À Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes:

Tendo em vista o amparo legal com relação a renovação do Contrato nº 016/2019 entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES** e a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Armazenamento temporário, transporte rodoviário de cargas e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo pesagem, , mantenha contato com o representante da referida empresa e verifique se está de acordo em aditar o contrato para que os serviços continuem sendo prestados **até o dia 19 de fevereiro de 2022**, nas mesmas condições do contrato inicial firmado com esta Municipalidade

Em, 10 de fevereiro de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 574/2018.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência, informamos que mantivemos contato com o representante da empresa supra-citada e que não fez nenhuma objeção com relação a renovação do contrato.

E, assim sendo, encaminhamos a minuta do aditivo do referido aditivo, e sugerimos que seja encaminhado à Procuradoria deste Município, para análise e Parecer, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em, 11 de fevereiro de 2021

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário M. de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI
CONTRATO 016/2019

Ao: Sr. Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Arnóbio Pinheiro Silva

Vimos através de este informar, que esta empresa não se opõe à prorrogação do contrato sob o nº 016/2019, firmado com esta municipalidade e que ira cumprir as cláusulas contratuais da prorrogação, assim com, cumpriu até a presente data.

Boa Esperança/ES, 11 de fevereiro de 2021.

BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI

MINUTA

Serviço de Locação de Caminhão .

MINUTA SEGUNDO ADITIVO - Ao Contrato nº 016/2019, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI**, localizada sito a Rua Edinaldo Barros, 327 – Centro – Boa Esperança/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.732.283/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Vanderli Gonçalves de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.844.647-01, Telefone nº (27) 99907-8705, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Renovação do Contrato nº 016/2019 com a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, cujo objeto e a prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do Município de Pinheiros/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato fica renovado a partir da sua assinatura **até o dia 19 de fevereiro de 2022**, nas mesmas condições do contrato inicial firmado com essa Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acordada entre as partes a importância total de **R\$ 752.400,00** (setecentos e cinquenta e dois mil, e quatrocentos reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o contratante pagará a contratada importância para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados

Pinheiros/ES, _____ de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI – ME

Vanderli Gonçalves de Souza/CPF 019.844.647-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____

DESPACHO

Processo nº 574/2018.

À Procuradoria do Município:

Tendo em vista as diversas informações inseridas neste processo, encaminho o presente para análise e parecer na minuta do aditivo referente a Renovação do contrato bem como as demais informações de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em, 12 de fevereiro de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 574/2018.

Ao Secretário de Administração e Finanças:

Tendo em vista o Parecer emitido pela Procuradoria desta Municipalidade, elabore o termo aditivo definitivo para assinaturas.

Em, 19 de fevereiro de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

SEGUNDO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 016/2019.

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - Ao Contrato nº 016/2019, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI**, localizada sito a Rua Edinaldo Barros, 327 – Centro – Boa Esperança/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.732.283/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Vanderli Gonçalves de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.844.647-01, Telefone nº (27) 99907-8705, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Renovação do Contrato nº 016/2019 com a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do Município de Pinheiros/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato fica renovado a partir da sua assinatura **até o dia 19 de fevereiro de 2022**, nas mesmas condições do contrato inicial firmado com essa Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acordada entre as partes a importância total de **R\$ 752.400,00** (setecentos e cinquenta e dois mil, e quatrocentos reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o contratante pagará a contratada importância para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados

Pinheiros/ES, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI
Vanderli G. de Souza/CPF 019.844.647-0
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____